



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 23.245.806/0001-45

PORTARIA N° 159, DE 20 DE MARÇO DE 2024

“Dispõe sobre a instituição de Comissão de Monitoramento e Avaliação para monitorar e avaliar as parcerias celebradas através de Termo de Colaboração, Fomento, Compromisso/Associativo e Acordos de Cooperação Técnica entre o Município de Passa Quatro-MG e as organizações da sociedade civil do município, conforme específica, e dá providências correlatas”.

O Prefeito do Município de Passa Quatro, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais, e,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações trazidas pela Lei 13.204, de 14 de dezembro de 2015, que estabelecem o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 9.869, de 28 de abril de 2017, que regulamenta em âmbito municipal o novo regime jurídico das parcerias voluntárias celebradas, envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO a Inexigibilidade de Chamamento Público, que terá por objeto a seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Parcerias com a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico, por meio de Termo de Colaboração, Fomento, Compromisso/Associativo e Acordos de Cooperação Técnica, amparada no art. 31, inciso II, da Lei nº 13.019 de Julho de 2014 e alteração posterior;

CONSIDERANDO que os atos normativos acima descritos determinam a instauração de uma Comissão de Monitoramento de Avaliação como órgão colegiado para monitorar e avaliar a aplicação de recursos destinados aos programas turísticos e culturais, apresentados pelas entidades em seus respectivos Planos de Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir, como órgão colegiado, a Comissão de Monitoramento e Avaliação que terá como competência monitorar e avaliar a execução dos Planos de Trabalho e de Aplicação apresentados pelas entidades turísticas e culturais para subsidiar a elaboração dos Termos de Colaboração, Fomento, Compromisso/Associativo e Acordos de Cooperação Técnica, instrumentos que irão celebrar as parcerias entre as referidas entidades e o Município de Passa Quatro-MG.



MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 23.245.806/0001-45

Art. 2º A Comissão de monitoramento e avaliação de que trata o artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

Titulares:

Érica Ferreira Rodrigues – CPF: 222.722.378-27

José João dos Reis Pinto – CPF: 516.645.936-91

Patrícia Esther Caetano Guedes – CPF: 069.319.436-77

Substitutos:

Fabio Ribeiro da Mota – CPF: 893.703.176-00

Rosilene Vieira da Silva – CPF: 097.893.716-32

Carolina Caetano – CPF: 066.442.936-03

Parágrafo único. Para presidir a Comissão de monitoramento e avaliação, fica nomeada neste ato, a servidora **Érica Ferreira Rodrigues**.

Art. 3º O membro da comissão de monitoramento e avaliação que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar quando verificar que tenha participado nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil que tenha celebrado a parceria com o Município de Passa Quatro e a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 4º Para subsidiar seus trabalhos, a comissão de monitoramento e avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado, quando assim julgar necessário.

Art.5º A Comissão de monitoramento e avaliação, constituída pelo presente ato administrativo, terá vigência a contar da publicação desta Portaria, com encerramento no término da parceria prevista nos Termos de Colaboração, Fomento, Compromisso, Associativo e Acordos de Cooperação Técnica e Aditivos.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Quatro, 20 de março de 2024.


Henrique Nogueira Gonçalves
Prefeito Municipal

